

BOLETIM 639

Brasília, 30/31 de agosto de 2018

Confederações de trabalhadores aprovam documento aos presidenciais

O Fórum Sindical dos Trabalhadores (FST), integrado por 22 confederações nacionais laborais, promoveu nesta quinta-feira (30/08), na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e Cultura (CNTEEC), em Brasília, o ENCONTRO NACIONAL – DIALOGAR PARA RETOMAR O TRABALHO E O EMPREGO, ocasião em que foi aprovado um documento contendo reivindicações dos trabalhadores e do sistema confederativo a ser entregue nos próximos dias aos candidatos presidenciais e demais postulantes aos cargos do Congresso Nacional.

O evento contou com a participação de dezenas de lideranças e dirigentes de confederações, federações e sindicatos e foi marcado por duras críticas à situação de desemprego vivida atualmente pelos trabalhadores e “reforma” trabalhista do governo Temer pela supressão de direitos sociais, a precarização dos contratos e o desmonte das organizações sindicais.

O coordenador nacional do FST, professor Augusto de Barros, presidente da CNTEEC, fez um diagnóstico da situação “trágica” que atinge os



trabalhadores e o movimento sindical e conclamou a todos a participar do movimento pela renovação política.

O documento aprovado pelo FST durante seu encontro nacional destaca, entre outros pontos, a imediata necessidade de criação de frentes de trabalho para a retomada do crescimento e a geração de emprego e renda, a revogação da “reforma” trabalhista aprovada no governo Temer, a defesa das aposentadorias, a supressão da PEC de controle de gastos, o aumento dos investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e segurança pública, e o fortalecimento da Previdência Social e do Sistema Sindical Confederativo.

Marcaram presença no evento representantes da indústria, turismo e hospitalidade, bancários, construção civil e mobiliário, servidores públicos, professores e educadores em geral, profissionais da saúde, metalúrgicos, indústria da alimentação e trabalhadores em transportes terrestres. Rafael Guerra, representante da União dos Trabalhadores Metalúrgicos dos Estados Unidos, presente ao encontro, colocou a entidade à disposição para as lutas comuns dos trabalhadores brasileiros.



CONTRICOM defende ampla participação política

Miraldo Vieira (*na foto com demais dirigentes da categoria*), secretário geral da CONTRICOM, representou a entidade no evento, ocasião em que fez uma forte conclamação à participação do movimento sindical na vida política do país: “não podemos nos dar ao luxo de ficar assistindo passivamente ao processo eleitoral. Temos o dever de ir para as ruas e os locais de trabalho, apoiar os candidatos comprometidos com as nossas lutas e rejeitar aqueles que traíram os trabalhadores brasileiros”.

Citando como exemplo, o dirigente disse que em seu Estado de origem, a Bahia, “há um compromisso do movimento sindical de não permitir a reeleição do deputado Artur Maia, relator da reforma da Previdência, que em seu parecer praticamente propunha o fim das aposentadorias em nosso país”, ressaltou.

Marcaram presença, também, no evento do FST dirigentes da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Goiás e Distrito Federal (FETICOM-GO-DF), ente os quais José Braz Constantino, também dirigente da Confederação; e Raimundo Salvador, presidente do Sindicato da categoria em Brasília e Entorno, entre outras lideranças.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

STF acata argumentos e interesses patronais e libera terceirização

Voto decisivo foi dado nesta quinta-feira pelo decano, Celso de Mello, que se alinhou aos ministros que defenderam a livre iniciativa e não viram prejuízo ao trabalhador

Na quinta e última sessão para discutir o tema, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu liberar a terceirização, independentemente de setor ou atividade, como pediam representantes patronais. Por 7 votos a 4, a Corte acolheu a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 324, ajuizada pela Associação Brasileira do Agronegócio, e o Recurso Extraordinário (RE) 958.252, da empresa Cenibra, de Minas Gerais.

O voto decisivo, o sexto, foi dado na tarde desta quinta-feira (30) pelo decano do STF, ministro Celso de Mello. Em meia hora de exposição, o decano se alinhou àqueles que defendem a liberdade de contratação por parte das empresas. “É certo que a liberdade de iniciativa não tem caráter absoluto”, afirmou Mello, para quem há limitações “que o Estado pode legitimamente impor”, com base no artigo 170 da Constituição, que fala em ordem econômica “fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa”. A maioria desconsiderou a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que vedava a terceirização em atividades-fim.

Votaram pela terceirização irrestrita os ministros Luís Roberto Barroso, Luiz Fux (relatores), Alexandre de Moraes, Dias Toffoli (futuro presidente do STF), Gilmar Mendes, Celso de Mello e Cármen Lúcia. Posicionaram-se contra Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio Mello. Com o resultado já definido, a presidenta da Corte, Cármen Lúcia, fez um voto rápido, acompanhando a maioria.

Para o ministro Celso de Mello, eventuais abusos na prática da terceirização devem ser "reprimidos pontualmente". Mas a "construção de obstáculos genéricos" é inadmissível, acrescentou, falando em perda de eficiência produtiva. Sem citar a fonte, o decano disse ainda que há "dados estatísticos" comprovando relação entre crescimento de emprego formal e terceirização. Ele também não viu sinais de precarização e prejuízo ao trabalhador com a adoção dessa prática. Pelo contrário, disse: ele seria prejudicado com a proibição.

Para Cármen Lúcia, a preocupação no debate é saber qual a forma mais "progressista" de se assegurar empregos, direitos econômicos e, principalmente, o direito do trabalhador. Ele discordou dos ministros que associavam a terceirização a uma precarização ou "degradação" do trabalho.

Na semana passada, os dois relatores, Barroso e Fux, concordaram com o ponto de vista empresarial, considerando a prática lícita em todas as etapas da produção. Moraes, Toffoli, Gilmar e Mello acompanharam o voto, enquanto Fachin, Rosa, Lewandowski e Marco Aurélio divergiram. O Ministério Público Federal também se manifestou contra a terceirização ilimitada, afirmando que trabalho não é "mercadoria".

Fonte: Rede Brasil Atual



'Trabalho precário' é o sobrenome da terceirização

Adriana Marcolino (*)

Diversos autores destacam a terceirização como um dos principais dispositivos utilizados como estratégia de superação da crise do fordismo e do estabelecimento de um novo padrão de acumulação nas últimas décadas do século 20. Autores como Ricardo Antunes, Graça Druck e Paula Marcelino, aqui no Brasil, demonstram em seus estudos que a terceirização modificou de forma estrutural a base produtiva e de serviços no país, mas também o mercado de trabalho.

Os manuais de administração que "ensinam" como aplicar a terceirização, destacam os ganhos de produtividade e qualidade e passam uma visão idealizada (ou de classe?) desse processo, bem distinta do processo real. Na prática, os ganhos advindos com a terceirização são decorrentes da redução do custo do trabalho, com a piora generalizada das condições, das relações de trabalho e da vida dos trabalhadores.

Se adotarmos o ponto de vista dos trabalhadores e analisarmos como os processos de



terceirização ocorrem na vida real, diária, não resta dúvida: a terceirização é um contrato de trabalho precário e o Estado deve, sim, impor limites a ganhos empresariais oriundos de uma ampliação da exploração.

Para nos ajudar em nossa constatação sobre a realidade objetiva dos trabalhadores terceirizados há uma vasta produção acadêmica brasileira que analisa as condições e relações de trabalho, através de estudos de caso. Essas pesquisas demonstram como esse processo tem ocorrido, buscando analisar seus efeitos sobre o trabalho em diversas localidades, em diversos setores econômicos e seus efeitos distintos para segmentos diferentes de trabalhadores. A riqueza dos estudos de caso é o levantamento in loco de como se dá o processo e seus efeitos, e nosso propósito foi agrupar essas informações para construir um painel nacional.

Realizamos um levantamento através do Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), por meio do qual selecionamos as pesquisas considerando dois critérios: aquelas que tratam da terceirização e analisam as condições e relações de trabalho, o que resultou em 111 teses e dissertações. Vale dizer que essas pesquisas atendem a critérios científicos e são validadas por um processo de avaliação nos espaços acadêmicos.

O resultado da análise da vida real não deu espaço para dúvida: o fato de ser um trabalhador formal contratado por tempo indeterminado não significa segurança salarial, segurança para a própria vida e boas condições de trabalho. E mais, a terceirização promove a sobreposição de outras formas de trabalho precário, como o informal, o trabalho em falsas cooperativas, o trabalho escravo e infantil.

Essas teses e dissertações estão distribuídas em um período que vai de 1995 a 2016, contemplando um período importante da difusão da

terceirização no Brasil. É possível observar que há uma concentração maior desses estudos a partir dos anos 2000, em especial, nos últimos dois anos aqui analisados (2015 e 2016), momento em que o debate sobre a regulamentação da terceirização no Brasil, em diversos espaços, se tornou bastante presente.

Os estudos selecionados versam sobre uma diversificada gama de setores de atividades econômica, da indústria, serviços, comércio, administração pública direta e indireta, e agropecuária. Dentre esses estudos, há 58 empresas identificadas como foco das pesquisas que estão distribuídas em 61 cidades e 17 regiões metropolitanas. Os estudos escolheram empresas de médio e grande porte com relevância em seus respectivos segmentos setoriais ou, ainda, relevantes para as regiões onde estão localizadas.

Temas como condições de trabalho e vida precários, direitos trabalhistas e benefícios diferenciados, discriminação contra o trabalhador terceirizado, dupla exploração com superposição de outras formas de trabalho precário, jornadas de trabalho exaustivas, maiores dificuldades de organização sindical e de negociação coletiva, alta rotatividade, insegurança para o recebimento do salário e frequentes calotes com a falência das empresas terceiras, condições perigosas e insalubres de saúde e segurança e violação dos direitos são temas mais presentes e as pesquisas apresentam farto material que demonstram como essa ampliação da exploração se dá através da terceirização.

Ou seja, não se trata de um caso pontual de "erro" na aplicação da terceirização. A precarização é estrutural nesse contrato de trabalho. Com uma gama tão variada de setores e cidades/regiões não resta dúvida de que a "competitividade" é conquistada com a redução do custo do trabalho, que por sua vez, precariza as condições de trabalho.



Esses estudos apresentam uma quantidade bastante considerável de esferas na qual a precarização intervém de modo negativo para os trabalhadores. Alguns aparecem com bastante frequência, outros, apesar da baixa frequência, demonstra como ela está associada às piores formas de exploração do trabalho, como, por exemplo, no caso do trabalho infantil.

Adriana Marcolino é técnica do Dieese e mestranda em Sociologia do Trabalho na Universidade de São Paulo (USP)

Pochmann: terceirização acabará com o emprego público como conhecemos

A aprovação da terceirização irrestrita para a atividade-fim, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nesta quarta-feira (30) acabará com o emprego público como se conhece hoje. Esta é, ao menos, a avaliação de Márcio Pochmann do coordenador da área de economia do plano de governo do candidato do PT, Lula.

"Com a decisão do STF de liberalização geral e irrestrita da terceirização, o emprego público como se conhece está próximo do fim. Até hoje havia concurso para funções finalísticas da administração pública, a partir de amanhã, não mais. Regressão pré 1930 no Estado brasileiro", sentencia o economista.

O que muda com a aprovação da nova medida é que as empresas passarão a poder terceirizar as atividades-fim, enquanto anteriormente apenas as chamadas atividades-meio poderiam ser terceirizadas.

Fonte: Rede Brasil Atual

Três distribuidoras da Eletrobras são vendidas em leilão sem disputa

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) vendeu, em leilão, três empresas da Eletrobras. Não houve concorrência em nenhum dos certames das distribuidoras, com a apresentação de apenas uma proposta em cada um deles. A Energisa arrematou duas distribuidoras. O outro vencedor foi o Consórcio Oliveira Energia.

Pelas regras do leilão, foi considerada vencedora a proponente que ofereceu o lance com maior índice de deságio na flexibilização tarifária, que deveria ser acima de zero.

A Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre) foi vendida por índice de deságio de 31, o que significa que a compradora não abriu mão de toda a flexibilização tarifária concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Nos casos de empréstimos adquiridos antes do edital de licitação, por exemplo, a Energisa receberá 59% do saldo devedor dos empréstimos a pagar. A Energisa também arrematou a Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron) pelo índice 21.

O Consórcio Oliveira Energia comprou a Boa Vista Energia – distribuidora de energia em Roraima – pelo índice de deságio zero.

Demais distribuidoras - O leilão da Companhia Energética de Alagoas (Ceal) continua suspenso devido a uma decisão judicial do ministro Ricardo Lewandowski, do STF, que acatou ação movida pelo governo do estado.

Fonte: Agência Senado



Nível de atividade da indústria paulista cai 2,2%

O nível de atividade da indústria paulista caiu 2,2% em julho na comparação com o mês anterior, reflexo principalmente do total de vendas reais, que caiu 6,7%, de acordo com o Indicador de Nível de Atividade (INA), divulgado nesta quinta (30), pela Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp e Ciesp). Também houve queda na quantidade de horas trabalhadas na produção (-0,4%) e no Nível de Utilização da Capacidade Instalada (NUCI), que avançou (0,2p.p.).

Segundo a Fiesp e o Ciesp, sem ajuste sazonal o índice também apresentou queda (-1,7%). Na comparação com julho do ano anterior, houve retração de 1,1%, e no acumulado dos últimos 12 meses houve alta de 5%.

Segundo as entidades, o recuo da atividade industrial paulista em julho foi disseminado, alcançando 15 dos 20 segmentos pesquisados, reforçando a fragilidade da recuperação neste ano.

Fonte: Agência Brasil

Índice de preços ao produtor tem alta de 1,13% em julho

Os preços da indústria medidos pelo Índice de Preços ao Produtor das Indústrias Extrativas e de Transformação (IPP) fecharam o mês de julho com alta de 1,13%, resultado que chega a ser 1,14 ponto percentual inferior à variação de 2,27% relativa ao mês de junho. Com o resultado, a alta acumulada no ano (janeiro a julho) chega a 9,84%.

Os dados do IPP foram divulgados nesta quarta (29) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com o resultado de julho, a taxa acumulada pelo IPP – que mede a evolução dos preços dos produtos “na porta da fábrica”, sem impostos e fretes – nos últimos doze meses ficou em 15,89%.

A queda de junho para julho reflete variações positivas de preço 20 das 24 atividades pesquisadas, contra as 19 do mês de junho; e em uma das três grandes categorias econômicas pesquisadas.

As informações do IBGE indicam que apenas o item bens de capital entre as grandes categorias fechou em alta, ao variar de 1% para 1,7%, de junho para julho. O grupo bens intermediários fechou em queda, ao passar de 2,86% para 1,56%, e bens de consumo, de 1,55% para 0,25%.

Já entre as atividades, as quatro maiores variações observadas em julho ocorreram nas atividades industriais de outros produtos químicos (4,98%), perfumaria, sabões e produtos de limpeza (2,37%), indústrias extrativas (2,37%) e produtos de metal (1,89%).

Fonte: Agência Brasil

Sindicatos cobram do governo federal verba retida há anos

Dirigentes sindicais estiveram no final da tarde desta quinta-feira (30) no Palácio do Planalto para cobrar o pagamento do chamado “buraco negro” da contribuição sindical. Trata-se de resíduos da contribuição sindical, obrigatória até a reforma trabalhista aprovada no ano passado, que deixaram de ser repassados para os sindicatos desde o governo FHC.

Segundo o presidente da Força Sindical, Miguel Torres, que esteve presente na reunião com o presidente Michel Temer, o governo reconhece o problema e deverá editar uma portaria abrindo as informações sobre as pendências existentes nesse sentido. Também participaram da reunião o ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, e o ministro do Trabalho, Caio Luiz Vieira de Mello.

“Pedimos uma reunião para cobrar isso. O governo reconhece que tem essas guias identificadas e que tem que pagar. Até o dia 11 a portaria vai ser publicada em combinação com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e a Advocacia-Geral da União, abrindo os arquivos para que as centrais façam a conferência do que elas têm direito”, disse Torres.

Ele disse que o valor desse “buraco negro” é desconhecido, mas a estimativa das centrais é que cerca de R\$ 200 milhões seja devido aos sindicatos.

Fonte: Agência Brasil

Folga concedida depois de sete dias de serviço será paga em dobro

A Quarta Turma do TST condenou as Lojas Renner S. A. a pagar a uma operadora de caixa, em dobro, os repousos semanais remunerados (RSR) concedidos somente após sete dias consecutivos de trabalho. A decisão segue a jurisprudência do TST que considera que a concessão de folga nessas condições viola a Constituição, que lista como direito dos trabalhadores o repouso “preferencialmente aos domingos”.

Folga - Na reclamação trabalhista, a empregada afirmou que, entre fevereiro de 2010 e janeiro de 2014, a loja descumpriu a jornada de seis dias de trabalho por um de descanso. Em determinado período, disse que havia trabalhado por oito dias sem folga.

O juízo da 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo (SP) julgou improcedente o pedido da empregada por constatar que a Renner concedia folgas compensatórias dentro da mesma semana de trabalho, apesar de ter sido demonstrada a prestação de serviços por até oito dias consecutivos. O TRT da 2ª Região manteve a sentença, com o entendimento de que apenas o trabalho prestado em domingos e feriados não compensados justificaria o pagamento em dobro.

TST - O relator do recurso de revista da operadora de caixa, ministro Alexandre Luiz Ramos, assinalou que é pacífico o entendimento do TST de que a concessão do repouso semanal remunerado após o sétimo dia consecutivo de trabalho implica o seu pagamento em dobro.

Fonte: TST



STJ vai decidir sobre possibilidade de inclusão do tempo de contribuição posterior ao ajuizamento da ação, para fins de concessão de benefício previdenciário

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) vai julgar pelo rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 e seguintes do novo Código de Processo Civil) três recursos especiais que discutem tese representativa da controvérsia, cadastrada sob o número 995, referente à “possibilidade de se considerar o tempo de contribuição posterior ao ajuizamento da ação, reafirmando-se a data de entrada do requerimento - DER para o momento de implementação dos requisitos necessários à concessão de benefício previdenciário: (i) aplicação do artigo 493 do CPC/2015 (artigo 462 do CPC/1973); (ii) delimitação do momento processual oportuno para se requerer a reafirmação da DER, bem assim para apresentar provas ou requerer a sua produção”.

A afetação foi proposta pelo ministro Mauro Campbell Marques na sessão eletrônica iniciada em 08/08/2018 e finalizada em 14/08/2018. Ela se deu após a indicação dos Recursos Especiais 1.727.063, 1.727.064 e 1.727.069 como representativos da controvérsia pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3).

Atualmente, de acordo com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ, existem pelo menos 67 processos no TRF1 que aguardam a

definição da tese pelo STJ; 170 no TRF2; nove no TRF3 e 120 no TRF4. O TRF5 não forneceu os dados.

A Primeira Seção determinou ainda a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, nos termos do artigo 1.037, II, do CPC/2015.

Recursos repetitivos - O CPC/2015 regula nos artigos 1.036 a 1.041 o julgamento por amostragem, mediante a seleção de recursos especiais que tenham controvérsias idênticas. Conforme previsto nos artigos 121-A do RISTJ e 927 do CPC, a definição da tese pelo STJ vai servir de orientação às instâncias ordinárias da Justiça, inclusive aos juizados especiais, para a solução de casos fundados na mesma controvérsia jurídica.

A tese estabelecida em repetitivo também terá importante reflexo na admissibilidade de recursos para o STJ e em outras situações processuais, como a tutela da evidência (artigo 311, II, do CPC) e a improcedência liminar do pedido (artigo 332 do CPC).

Fonte: STJ

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLD PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS